



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.708/02, DE 19 DE JULHO DE 2002.

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.276/97, DE 26 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.276/97, de 26 de março de 1997, passa a contar a seguinte redação:

“Art. 4º -

§ 1º -

§ 2º - Dependendo dos recursos disponíveis, o “PROFIR” poderá financiar projetos até o dobro do valor estabelecido e, sendo culturas permanentes com comprovado retorno a longo prazo, poderá financiar projetos até quatro vezes o valor estabelecido.”

Art. 2º - As demais disposições continuam vigindo com suas redações originais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta LEI começará a vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JULHO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe do Gabinete